Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.624, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Altera o Decreto n.º 4.503/2017, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Erechim, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 13 do Decreto n.º 4.503, de 24 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Para a efetivação das parcerias regulamentadas por este Decreto, devem ser nomeadas, através de Portaria, Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação, instâncias administrativas colegiadas de seleção, apoio, acompanhamento e avaliação da execução das parcerias celebradas pela Administração Direta ou Indireta, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

....."(NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 18 do Decreto n.º 4.503, de 24 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Revogado.

§ 1.º Revogado.

§ 2.º Revogado.

§ 3.º Revogado.

§ 4.º Revogado.

§ 5.º Revogado.

§ 6.º Revogado." (NR)

Art. 3.º Fica incluído o inciso III ao parágrafo único do Art. 70 do Decreto n.º 4.503, de 24 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. .....

.....

Parágrafo único. .....

.....

III – Parecer Técnico Financeiro, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, pelo Setor de Prestação de Contas em conjunto com a Contabilidade do Município, o qual tem por objetivo analisar os dados financeiros relacionados ao cumprimento da execução do objeto da parceria e verificar a conformidade entre o ingresso da receita e a execução da despesa, levando em consideração os documentos fiscais e a movimentação financeira apresentada pela entidade na Prestação de Contas, servindo de subsídio para o gestor elaborar o Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas, conforme dispõe o Art. 67, da Lei federal n.º 13.019/2014 e o Art. 71, § 1.º deste Decreto." (NR)

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 12 de julho de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração